

DESPACHO N.º 590/JFA/2024

Na sequência do procedimento por Ajuste Direto para a “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 43/AJ/JFA/2024, foi celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., o Contrato Processo n.º 43/AJ/JFA/2024.

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato o Prazo de Execução inicial teria a duração de 1 mês, com início a 16 de junho de 2024 e término a 15 de julho de 2024.

Para garantir o fornecimento de Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade foi lançado um procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional, que já se encontrava a decorrer e que se encontra em vigor desde 1 de setembro - Processo n.º 16/CPI/JFA/2024 – “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade”.

Por via do Despacho n.º 300/JFA/2024, de 15 de julho, exarado pelo Presidente, procedeu-se a uma modificação objetiva do Contrato relativo ao Processo n.º 43/AJ/JFA/2024, mediante a prorrogação do prazo de vigência em 15 dias, passando o contrato a cessar os seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Posteriormente, foi feita nova modificação objetiva, por via do despacho 367/JFA/2024, de 30 de julho do Contrato Processo n.º 43/AJ/JFA/2024, mediante a prorrogação do prazo de vigência em quinze dias, passando o contrato a cessar os seus efeitos a 15 de agosto de 2024, e porque o concurso Publico sofreu vicissitudes que não permitiram o seu inicio na data prevista, foi feita nova prorrogação do prazo de vigência em quinze dias por via do despacho 402/JFA/2024 datado de 13 de agosto, passando a vigorar até à data de 31 de agosto, por manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, considerando que o fornecimento contínuo é fundamental e não podendo haver interrupção de fornecimento de energia elétrica.

Ora, embora o procedimento pré-contratual referente ao Processo n.º 16/CPI/JFA/2024 – “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade já se encontre em vigor desde 1 de setembro,

toda a faturação referente à de eletricidade consumida até 31 de agosto ao abrigo do Contrato Processo n.º 43/AJ/JFA/2024 só agora se encontra definitivamente fechada, tendo ultrapassado o valor previsto.

Por este motivo, torna-se imprescindível proceder ao pagamento das faturas correspondentes ao consumo de energia elétrica feitas até à data de 31 de agosto de 2024, por manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP.

Mais se referencia que, qualquer modificação objetiva do contrato confere ao cocontratante o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, devendo a Freguesia de Alvalade pagar-lhe o preço pelo fornecimento até 31 de agosto de 2024, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o disposto no artigo 282.º, ambos do CCP.

Ou seja, a reposição do equilíbrio financeiro deverá ser efetuada mediante o pagamento do preço pela execução das obrigações assumidas com a celebração do contrato, o qual é determinado em função do consumo de energia efetivamente verificado constante nas faturas rececionadas, fixando-se o montante de €32.956,59 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A despesa emergente da modificação objetiva do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.01.02.00, e na rubrica orgânica n.º 02.00.00, do orçamento em vigor e compromisso, conforme documentos em anexo.

Em face do supra exposto determino o seguinte:

1. A modificação objetiva do Contrato relativo ao Processo n.º 43/AJ/JFA/2024, relativamente ao preço contratual, determinado em função do consumo de energia efetivamente verificado, de forma a serem liquidadas as faturas em dívida decorrentes de vigência do contrato até à data de 31 de agosto de 2024, devendo o fornecedor ser remunerado proporcionalmente mediante o pagamento pela execução contratual pelo valor de €32.956,59 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. A Notificação ao cocontratante do teor do presente Despacho.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão competente da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 12 de novembro de 2024.

O Presidente,

Miguel João Cabral Gonçalves